



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO
Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, mentoria e preparação dos palestrantes para o evento STF Inspira, cujo tema será Construindo o amanhã.
2. JUSTIFICATIVA
No dia 4 de setembro o STF realizará a segunda edição do STF Inspira, com formato semelhante ao da primeira edição, as apresentações do evento serão breves e focadas, oferecendo ao público uma visão objetiva e inspiradora sobre temas relevantes para a sociedade. O evento tem como principais objetivos: i) oferecer ao público a oportunidade de refletir sobre questões contemporâneas que envolvam direitos previstos na Constituição Federal e inspirar a transformação e o engajamento da sociedade; ii) simplificar temas complexos, tornando-os acessíveis e estimulando o diálogo e a inovação; iii) aproximar o STF da sociedade. O STF Inspira contará com um público presencial de aproximadamente 200 pessoas, composto por autoridades, servidores(as), colaboradores(as) e demais convidados(as). Além disso, haverá transmissão ao vivo no canal oficial do STF do YouTube, com gravação para reprodução posterior e divulgação também nas redes sociais do Supremo. Essa estratégia permitirá ampliar o alcance e a repercussão de ideias apresentadas, gerando maior impacto social e aumentando o ganho de imagem do STF, por meio da disseminação digital do conteúdo. As apresentações terão até 18 minutos, exigindo preparação cuidadosa para condensar as mensagens de forma clara e memorável. O formato impõe uma série de requisitos que garantem a melhor experiência para o público e a máxima qualidade do conteúdo, tanto presencial quanto no ambiente digital. Esse controle de qualidade abrange desde a produção audiovisual e iluminação até a preparação minuciosa dos palestrantes, assegurando que as mensagens sejam transmitidas de forma não apenas objetiva, mas também cativante. Considerando o sucesso da primeira edição, propõe-se novamente a contratação de uma consultoria especializada (a mesma da primeira edição), que será responsável por orientar a preparação dos palestrantes, alinhar as apresentações ao formato do evento e supervisionar a execução técnica. Esse suporte será fundamental para garantir que o STF Inspira ofereça uma experiência única e transformadora, reforçando o propósito institucional de aproximar o Tribunal da sociedade. Vale esclarecer que a consultoria contratada é, essencialmente, a mesma da primeira edição, com mudança jurídica

de pessoa jurídica (LifeLab) para pessoa física (Caetano Tona) apenas. Não houve acréscimo no valor-hora da atividade contratada (R\$ 300,00), que é o mesmo da edição anterior.

3.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS

Diante da necessidade de atendimento de requisitos e padrões de qualidade inerentes ao modelo adotado, faz-se necessária a contratação de uma empresa de consultoria especializada que realize os serviços de:

- a. Mentoria a equipe organizadora;
- b. Apoio na seleção de palestrantes e elaboração do mapa de curadoria;
- c. Oficina de preparação dos palestrantes;
- d. Mentoria dos palestrantes;
- e. Condução de ensaios e validação de palestras;
- f. Apoio na realização do evento;
- g. Avaliação e validação dos conteúdos e vídeos das apresentações.

Os prazos para execução dos serviços técnicos especializados de consultoria, mentoria e preparação dos palestrantes para a realização de evento STF Inspira no âmbito do Supremo Tribunal Federal ocorrerão, preferencialmente, da seguinte maneira:

Item	Descrição	Duração
1	Reunião de kick-off com a equipe de organização	4 horas
2	Cronograma detalhado da contratação, com detalhamento de datas, etapas, atividades e entregas.	8 horas
3	Mentoria da equipe organizadora realizadas reuniões de mentoria, atendimento para soluções de dúvidas e orientações.	10 horas
4	Curadoria Apoio na seleção de palestrantes e elaboração do Mapa de Curadoria	10 horas
5	Oficina Speaker Training - preparação dos palestrantes	4 horas
6	Mentoria Speaker Training	110 horas sendo 10 horas para cada palestrante / artista
7	Ensaio técnico	11 horas
8	Apoio na realização do evento	12 horas
9	Avaliação e validação dos conteúdos e vídeos das apresentações	8 horas
10	Relatório de Avaliação Geral do Evento	10 horas
Total		187 horas

Cabe destacar que, neste ano, será necessária a prestação de 187 horas de serviço, enquanto no ano passado foram realizadas 172 horas. Esse acréscimo decorre do aumento no número de palestrante / artistas, comparativamente ao que fora previsto quando da primeira contratação. Ademais, a experiência adquirida na

edição anterior demonstrou que a inserção de mais palestrantes demanda a ampliação do tempo não apenas nas horas de mentoria, mas também no ensaio técnico e no apoio à realização do evento. Esse aumento de horas deveu-se, portanto, à necessidade de oferecer maior acompanhamento, assegurando a qualidade das apresentações e a adequada execução técnica, de modo a preservar o nível de excelência alcançado na edição anterior.

4. PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 PRAZO

O prazo para execução do serviço é o acordado na proposta encaminhada, a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa.

4.2 LOCAL

Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, remotamente, via Plataforma Teams. Somente os itens 7 e 8 serão realizados presencialmente no Supremo Tribunal Federal, Primeira e Segunda Turma, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP: 70.175-900. O Ensaio técnico ocorrerá nos dias 2 e 3 e o Apoio na realização do evento no 4 de setembro de 2025.

4.3 HORÁRIO

Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, das preferencialmente, em dias úteis, das 8h às 22h, podendo excepcionalmente ser prestados fora desse intervalo a depender da disponibilidade dos palestrantes e da contratada.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - IMR

Não se aplica IMR ao serviço proposto.

6. DA FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços será supervisionada pela Ouvidoria do Supremo Tribunal Federal, coordenadora do evento, localizada na Praça dos Três Poderes, Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo II-A, Térreo, Brasília/DF, CEP 70175-900, telefone (61) 3217-7867.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços contratados em conformidade com cronograma de atividades e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de preços.

7.2 Concluir todos os serviços contratados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a realização do evento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços.

7.3 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.

7.4 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.

7.5 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

7.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do STF, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse

sentido.

7.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do STF ou de terceiros, decorrente deste processo de contratação.

7.8 Manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.9 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

7.10 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

7.11 Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.

7.12 É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Supremo Tribunal Federal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

8.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

8.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

8.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

9. SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação?

(X) Não.

() Sim.

10. RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente ao final da prestação do serviço com a entrega do relatório de avaliação geral do evento, por servidor da Ouvidoria do STF.

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE.

11. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Haverá termo de contrato?

(X) Não.

() Sim.

Prazo de execução do serviço inferior a 30 dias

13. SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no a155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A empresa contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela falta da alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculado sobre o valor total da nota de empenho, no caso de atraso para início da prestação dos serviços, limitada a incidência a 05 (cinco) horas. Após este prazo será considerado inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso;

b.2) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora, calculado sobre o valor total da nota de empenho, no caso de atraso para entregas parcial dos produtos, limitada a incidência a 05 (cinco) horas. Após este prazo será considerado inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso;

b.3) 20% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por qualquer das infrações das alíneas “b”, “d” ou “e” acima:

b.4) 30% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “c”, “f” ou “g” acima.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “e” acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “f” a “j” acima, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Telles De Araujo Silva, ASSESSORA-CHEFE**, em 01/09/2025, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3029265** e o código CRC **FF3C3328**.